



PORTARIA CONJUNTA Nº 1230/PR/2021

Dispõe sobre a transferência de local de funcionamento dos Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis e dos Cartórios das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras e intervenções de engenharia na estrutura física da Unidade Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a deliberação da Administração do TJMG pela transferência temporária dos Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis e das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais para a unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 1.500, e pela transferência temporária dos Cartórios das 6ª e 7ª Câmaras Criminais para a unidade predial localizada na Rua Goiás, nº 229, a fim de viabilizar a execução das obras de engenharia necessárias;

CONSIDERANDO o acervo processual existente nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais que ocupam esses espaços, bem como a necessidade de executar sua transferência de forma segura e organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter plenas condições de trabalho aos servidores da justiça, no intuito de conservar a excelência no atendimento aos jurisdicionados e respectivos advogados,

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085304-95.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Os Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis e os Cartórios das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG passarão a funcionar nas seguintes unidades prediais, observado o seguinte cronograma de mudança:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - na unidade predial localizada na Rua Goiás, nº 229 (Anexo I): Cartórios das 6ª e 7ª Câmaras Criminais, dia 8 de julho de 2021 (quinta-feira);

II - na unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 1.500:

a) Cartórios das 7ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, dia 15 de julho de 2021 (quinta-feira);

b) Cartórios das 11ª e 12ª Câmaras Cíveis, dia 16 de julho de 2021 (sexta-feira);

c) Cartórios das 2ª e 4ª Câmaras Criminais, dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira);

d) Cartórios das 8ª e 13ª Câmaras Cíveis, dia 20 de julho de 2021 (terça-feira);

e) Cartórios das 3ª e 5ª Câmaras Criminais, dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira).

Art. 2º O expediente externo e todos os prazos processuais relativos aos processos físicos que tramitam nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais mencionadas nesta Portaria Conjunta ficarão suspensos nos períodos de:

I - 7 a 11 de julho de 2021, da 6ª Câmara Criminal;

II - 8 a 11 de julho de 2021, da 7ª Câmara Criminal;

III - 14 a 18 de julho de 2021, das 7ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;

IV - 15 a 19 de julho de 2021, das 11ª e 12ª Câmaras Cíveis;

V - 16 a 20 de julho de 2021, das 2ª e 4ª Câmaras Criminais;

VI - 19 a 21 de julho de 2021, das 8ª e 13ª Câmaras Cíveis;

VII - 21 a 25 de julho de 2021, das 3ª e 5ª Câmaras Criminais.

§ 1º O funcionamento dos Cartórios nos novos endereços será retomado no primeiro dia útil subsequente ao fim do período de suspensão, conforme estabelecido neste artigo.

§ 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período de suspensão estabelecido para cada Câmara ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Nos períodos mencionados nos incisos deste artigo, ficarão mantidas as publicações de acórdãos, decisões e despachos, a intimação de partes ou advogados e a realização de sessões de julgamento.

Art. 3º As petições e os demais documentos relativos aos feitos que tramitam ou deveriam tramitar nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais de que trata esta Portaria Conjunta poderão ser protocolizados nas unidades de Protocolo do TJMG, observados os termos do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 485](#), de 26 de fevereiro de 2016.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente